



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI N.º 2.506, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2022.

O POVO DO MUNICÍPIO DE BUENO BRANDÃO-MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) que serão distribuídos nas seguintes classificações.

Classificação — Fonte 253 — Transferência de Recurso do SUS – Bloco Investimento
02. 10.00 — Departamento de Saúde
10.301.0020 — Promoção a Saúde de Qualidade
2.282 — Estruturação da Rede de Serviços Atenção Básica Saúde
449052 — Equipamentos e Material Permanente
Valor Total - R\$ 82.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) disposto no artigo 1º serão oriundo de superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior na fonte de recurso 253 — Transferência de Recurso do SUS — Bloco Investimento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2022.

Silvio Antonio Félix

Prefeito Municipal